



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/91

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 13/91, DE 20-06-91.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 13/91, de 20 de junho de 1991, que autoriza o Poder Executivo efetuar doação, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominial o Lote nº 149, da Gleba nº 02 do Imóvel Guairacá, com área de 0,0476 (zero hectare, quatro ares e setenta e seis centiares), com benfeitoria, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA PICADA BENJAMIM".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 05 de setembro de 1991.


IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUB. L. 100 JORNAL

Hoje

DIA: 10-09-91

PÁGINA: 14